



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 089 /90

Concede aumento salarial

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial na ordem de 100% (cem por cento) aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que percebem até Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 20 dias do mês de junho de ano de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Aprovado em 20/06/90  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,


Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de conceder aumento salarial na ordem de 100% (cem por cento a partir de 1º de maio do corrente ano, aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que percebem até Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

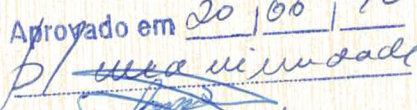
O reajuste salarial era proposto, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio do ano em curso, devido às grandes perdas salariais que os servidores sofreram com os índices inflacionários ocorridos nos últimos meses.

Esperando contar com a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, para que a Prefeitura possa efetuar o pagamento da diferença salarial de mês de maio juntamente com o mês de junho devidamente atualizado,

Subscrêvemo-nos,

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
==== PREFEITO MUNICIPAL ==

Indianópolis, 20 de junho de 1.990.

Aprovado em 20/06/90  
p/   
1